



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 057/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB
Período de realização:	10/06/2020 a 14/05/2021

Assunto: Ordem de Serviço nº 057/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB (6067.2020/0012269-7).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, AMLURB, OS 057/2020, OS 023/2015, OS 046/2017, OS 100/2019, OS 109/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da AMLURB acerca de 4 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 023/2015, OS 046/2017, OS 100/2019, OS 109/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela AMLURB em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 057/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário

municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 023/2015 - CONSTATAÇÃO 7.2 Recomendação 007.21 Cód.Audi:764

Texto da Recomendação	Descontar da contratada os valores pagos indevidamente, atribuídos aos custos de Fornecimento e Instalação, mantidos por ocasião da prorrogação do contrato;
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Conforme manifestação em doc SEI 041268226, "Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada ", pois: Informamos que na prorrogação do prazo por mais 24 (vinte quatro) meses dos contratos 73/SES/2011 e 74/SES/2011, foi considerado o mesmo valor unitário mensal para o item fornecimento, instalação, manutenção e reparo de papeleiras, em relação ao prazo inicial de 36 meses, sendo assim foi realizado o cálculo para fornecimento e instalação e constatou a necessidade do fornecimento de 8.150 papeleiras para o Agrupamento Noroeste e 5.155 papeleiras para o Agrupamento Sudeste, que não constavam no contrato, nos próximos 24 (vinte quatro) meses da prorrogação para que não houvesse prejuízo ao erário do valor aditado, conforme doc. SEI 041266756.
Análise da equipe de monitoramento	Conforme documentos em SEI 041266756 verifica-se que a diferença de valores apontada pela auditoria foi convertida em aumento do escopo contratual por meio de novo aditivo, com base na necessidade expressa pela Diretoria de Gestão de Serviços, incluindo-se o fornecimento e instalação de novos equipamentos. Deste modo, o valor, objeto desta recomendação, foi direcionado ao fornecimento de bens necessários a boa prestação do serviço ao qual foi originalmente destinado. Entende-se portanto que a recomendação foi atendida.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 046/2017 - Item 30 Recomendação 001 Cód.Audi:1564

Texto da Recomendação	30. Conforme detalhes contidos nos itens 16 a 21 desta Nota técnica, recomenda-se que a AMLURB avalie a ocorrência de prejuízo ao Fundo pelos pagamentos realizados ao Agente Operador (de 11/2016 a 08/2017) sem a efetiva contraprestação dos serviços previstos no contrato de transição, procedendo às medidas legalmente requisitadas para obtenção do respectivo ressarcimento - um prejuízo potencial de R\$ 783.895,60
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Em doc SEI 041268226 não são encontradas informações relativas à recomendação em pauta, no entanto, o documento 041229400 traz um retrospecto de ações desencadeadas pelo trabalho desenvolvido em função da OS 046/2017, concluindo como segue:</p> <p>Diante da recomendação, ao final do segundo semestre de 2019, a AMLURB iniciou alguns contatos <u>informalmente</u> com alguns atores ligados à gestão no modelo definido à época pela Resolução nº 082/AMLURB/2016 na tentativa de reuni-los para fins de apuração da regularidade na prestação de contas. Porém, foi possível constatar certa resistência na aproximação, uma vez que a retórica se baseia na essência do <u>caráter privado</u> do modelo adotado, isto é, os recursos gerados eram dos catadores/cooperados, e não públicos.</p> <p>Nosso foco seria empreender esforços em 2020 no sentido de trazer à discussão todos os entes ligados à gestão da época, ou seja, a Cooperativa de 2º Grau Rede Paulistana, as Cooperativas que operavam as duas CMT's, sua antecessora na operação o Instituto Observatório do Terceiro Setor, a empresa de auditoria "BDO RCS Auditores", porém com a situação de calamidade pública por conta da pandemia, que lamentavelmente perdura até os dias de hoje, houve uma trégua temporal, muito embora como já dito, a <u>essência privada</u> que revestia o programa nos leva a crer que é muito provável certa resistência por parte dos entes. A alegação e que não seríamos legítimos para levar a frente este procedimento seria nossa principal dificuldade para apurar a regularidade destas operações.</p> <p>Diante de todo o exposto, entendemos que em grande parte as orientações da Controladoria Geral do Município por meio da Nota Técnica nº 038/2017/CGM-AUDI e da Nota de Esclarecimento nº 015/2019/CGM-AUDI foram executadas por esta autarquia.</p> <p>Considerando a ausência de profissionais nesta autarquia devidamente habilitados para um correto exame da prestação de contas dos modelos adotados anteriores à Resolução nº 109/AMLURB/2017, e de caráter privado; considerando que esta autarquia está em processo de extinção de acordo com a Lei nº 17.433 de 29 de julho de 2020; e considerando ainda o competente e habilitado corpo técnico da Controladoria, rogamos por auxílio e orientações para a adoção de procedimentos objetivando a análise em questão, que poderão ser discutidos por meio de reunião, se assim esse conceituado órgão nos permitir a assistência.</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Análise da equipe de monitoramento	<p>Da leitura da íntegra do documento acima citado entende-se que a dificuldade de promover a adequada prestação de contas decorre de fragilidades no arcabouço legal que instituiu o modelo, o qual vem passando por sucessivas revisões e alterações visando sua melhoria consistente.</p> <p>Quanto à ocorrência de irregularidades cuja apuração extrapole as competências do órgão entende-se que, na existência de um conjunto sólido de indícios de irregularidade passível de punição, é necessário representar os fatos à autoridade competente com especial atenção para que não se perca a possibilidade de ação punitiva em virtude do tempo decorrido dos fatos.</p> <p>Com relação à solicitação de suporte técnico desta controladoria, esclarecemos que é indicado que tais pedidos sejam formalmente encaminhados para apreciação por ocasião do planejamento de trabalhos de consultoria.</p> <p>Por fim, conclui-se que a recomendação, ora analisada, não foi atendida. Cabe reiterá-la para que ações tomadas pela Unidade sejam analisadas no próximo ciclo de monitoramento.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 100/2019 - CONCLUSÃO item 14 Cód.Audi:2360

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a AMLURB proceda à fiscalização da Cooperativa de Segundo Grau de Comercialização de Materiais Recicláveis da Cidade SP para verificar a correta gestão de seus recursos, e que aplique as devidas penalidades caso constatadas infrações à legislação pertinente.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	Em doc SEI 041268226 não são encontradas informações relativas à recomendação em pauta, nem tampouco foram localizadas neste processo manifestações relativas à recomendação.
Análise da equipe de monitoramento	A ausência de manifestação indica que não existe intenção da Unidade de promover ações relacionadas ao enfrentamento da recomendação, deste modo novos monitoramentos são improdutivos e a recomendação deve ser considerada não atendida com assunção do risco pelo gestor.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 109/2019 - Item 59 Recomendação 001 Cód.Audi:2392

Texto da Recomendação	Recomendação 001: Recomenda-se à AMLURB que, para os próximos procedimentos licitatórios nos serviços indivisíveis de Limpeza Urbana no Município de São Paulo, realize o adequado planejamento da contratação, pois o administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de não causar prejuízos à Administração Pública, evitando-se, assim, a prática de gestão ineficiente e contrária aos ditames da Lei de licitações. Para que a AMLURB alcance esses objetivos essa equipe de auditoria entende que no prazo de 2 anos anteriores ao encerramentos dos contratos vigentes, 006/AMLURB/2019, 007/AMLURB/2019, 008/AMLURB/2019, 009/AMLURB/2019, 010/AMLURB/2019, 011/AMLURB/2019 que foram assinados em 29/04/2019, sejam formadas as comissões de licitações com a finalidade de efetuar estudos prévios e preliminares relativos aos novos processos. Essa equipe, entende que pelos valores envolvidos nos serviços supracitados, a sua relevância para o município e a necessidade de sua continuidade tal medida torna-se basilar para uma boa contratação dos mesmos e consequente bom trato do dinheiro público.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	Conforme manifestação em doc SEI 041268226, " Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada ", informando como segue: A AMLURB possui COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, incumbida de processar e julgar as licitações nas diversas modalidades, promovidas por esta autarquia, conforme publicado na PORTARIA N° 016/AMLURB-PRE/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019, doc. SEI 041267336, bem como teve uma Comissão Especial de Licitação, para processar e julgar a licitação proveniente do processo administrativo SEI nº 8310.2018/0000221-9, que tinha por objeto a Contratação de Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública no Município de São Paulo, doc. SEI 041267303.
Monitorar após:	01/08/2021
Análise da equipe de monitoramento	Entende-se que a instituição de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é ação adequada e necessária ao cumprimento da recomendação. No entanto, para que a recomendação seja considerada plenamente atendida solicita-se que a AMLURB apresente o planejamento de atividades e respectivo cronograma, evidenciando a existência e andamento de estudos prévios, bem como outros eventuais elementos que corroborem o efetivo funcionamento desta comissão. Desta forma, entende-se oportuno novo monitoramento, para que os referidos documentos sejam apresentados.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 023/2015, OS 046/2017, OS 100/2019, OS 109/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 4 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
023/2015	recomendação atendida	1
046/2017	não atendida – reiteração por não atendimento	1
100/2019	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
109/2019	não atendida – reiteração por atendimento parcial	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas*

AMLURB- Adm Indireta	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
023/2015	1	0	0	0	1
046/2017	0	0	1	0	1
100/2019	0	0	1	0	1
109/2019	0	0	1	0	1
Total	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>4</u>

* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

AMLURB- Adm Indireta	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
OSn			
023/2015	0	20	20
046/2017	0	1	1
065/2017	0	7	7
079/2013	0	3	3
094/2020	4	0	4
117/2019	1	0	1
TOTAL	<u>5</u>	<u>31</u>	<u>36</u>

*Recomendações dentro do prazo de implementação ** Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.